



PROCESSO	00164.000062/2024-24
INTERESSADO	CAU/MT
ASSUNTO	Deliberação Ad Referendum 004/2024

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 0149-01/2024 – PLEN – CAU/MT

Aprova a Deliberação Ad Referendum 004/2024, de 01 de junho de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 24 de junho de 2024, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as atribuições da Presidência do CAU/MT, conforme a Lei nº. 12.378/2010, o art. 151, incisos I, II e XXXI do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019.

Considerando a necessidade de reestruturação do setor administrativo do CAU/MT e considerando que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas, conforme art. 24 da Lei 12.378/2010.

Considerando que o(a) Presidente, poderá propor ao Plenário atos normativos de gestão de pessoas, conforme determina art. 151, inciso XXXV do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019 e diante da necessidade de regulamentar as atribuições do cargo de Assessor Especial de Comunicação do CAU/MT.

Considerando que as atribuições dos cargos deverão ser regulamentadas em normativo específico do CAU/MT, conforme art. 6º do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2024 e tendo em vista que compete ao presidente do CAU/MT " designar empregado público efetivo do CAU/MT, ou não, para exercer cargos de livre provimento e demissão, relacionadas à direção, à chefia e ao assessoramento;" , conforme determina o art. 151 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2024

Considerando que o ato ad referendum é instituído para resolver casos em regime urgência e que a reestruturação do CAU/MT é matéria em regime de urgência.

Considerando que compete ao Plenário do CAU/MT, apreciar e deliberar sobre matérias aprovadas ad referendum pelo Presidente, na reunião plenária subsequente à publicação dos atos, conforme art. 29, inciso XLIV (44) do Regimento Interno do CAU/MT.

DELIBERA:

1. Aprovar e homologar o cargo de livre provimento e demissão de Assessor Especial de Comunicação, subordinado à Gerência Geral do CAU/MT, conforme atribuições realizadas por meio da Deliberação Ad Referendum nº 004/2024.
2. Encaminhar a referida Deliberação à Assessora da Presidência para realização de portaria normativa do cargo.
3. Esta deliberação entra em vigor na data da assinatura.
4. Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/MT.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes; **00 votos contrários; 00 abstenções e 01 ausências** dos conselheiros Thiago Rafael Pandini.

Cuiabá-MT, 24 de junho de 2024

149ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA - PLEN CAU/MT

(Videoconferência)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Presidente do CAU/MT em exercício	Enodes Soares Ferreira	-	-	-	-
1º Vice-Presidente em exercício	Weverthon Foles Veras	X			
Conselheiro (a) Titular	Ana Cristina Soares de Lima	X			
Conselheiro (a) Titular	Ana Flávia Leão Preza	X			
Conselheiro (a) Titular	Carmelina Suquere de Moraes	X			
Conselheiro (a) Titular	Karen Mayumi Matsumoto	X			
Conselheiro (a) Titular	Luciano Narezi de Brito	X			
Conselheiro (a) Titular	Rafael Leandro Rodrigues dos Santos	X			
Conselheiro (a) Titular	Thiago Rafael Pandini				X
Conselheiro (a) Suplente	Willian Lima da Silva	X			

Histórico da votação:**149ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA****Data:** 24/06/2024**Matéria em votação:** Deliberação Ad Referendum 004/2024**Resultado da votação:** Sim (08) Não (00) Abstencões (00) Ausências (01), Total (09)**Impedimento/suspeição:** (00)**Ocorrências:****Condução dos trabalhos (Presidente em exercício CAU/MT):** Enodes Soares Ferreira**Assessoria Técnica:** Thatielle Badini Carvalho dos Santos

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Narezi De Brito, Conselheiro Titular**, em 25/06/2024, às 09:56, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Soares De Lima, Conselheiro Titular**, em 25/06/2024, às 14:35, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carmelina Suquere De Moraes, Conselheiro Titular**, em 25/06/2024, às 16:14, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Weverthon Foles Veras, 2º Vice-Presidente**, em 26/06/2024, às 14:53, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Leandro Rodrigues Dos Santos, Conselheiro Titular**, em 26/06/2024, às 19:07, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Leão Preza, Conselheiro Titular**, em 27/06/2024, às 19:14, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Mayumi Matsumoto, Conselheiro Titular**, em 01/07/2024, às 10:39, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **THATIELLE BADINI CARVALHO DOS SANTOS, Assistente à Mesa Diretora**, em 02/07/2024, às 10:14, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lima da Silva, Conselheiro Suplente**, em 10/07/2024, às 11:22, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **B25B04CE** e informando o identificador **0262925**.

Avenida São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º Andar, salas 301 a 305 | CEP 78045-000 - Cuiabá/MT

00164.000050/2024-08

0262925v5